

Declaração de Rectificação 23, de 29 de Junho /2002 - 148 I Série - A

**Decl. Rectif. 23 de 29 de Junho /2002- I Série 148 A, de 29 de Junho/2002
De ter sido rectificada a Lei n.º 16-A/2002 - Primeira alteração à Lei n.º 109-B/2001, de 27 de
Dezembro (aprova o Orçamento do Estado para 2002)**

Declaração de Rectificação n.º 23/2002

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 16-A/2002 - Primeira alteração à Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro (aprova o Orçamento do Estado para 2002), publicada no suplemento ao Diário da República, 1.ª série-A, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, saiu com as seguintes incorrecções, que assim se rectificam:

No artigo 23.º, onde se lê:

«1 - ...

2 - ...»

deve ler-se:

«1 - ...

2 - ...

3 - As normas constantes dos n.os 1 e 2 do presente artigo têm carácter interpretativo.»

No artigo 24.º, onde se lê:

«1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - As normas constantes dos n.os 1 a 5 do presente artigo têm carácter interpretativo.»

deve ler-se:

«1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - As normas constantes dos n.os 1 a 3 do presente artigo têm carácter interpretativo.»

21 de Junho de 2002. - Pela Secretária-Geral, Teresa Fernandes.